

EDITAL Nº 116/2026 - PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), por meio da Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (Dirca) e do Setor de Admissão Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o edital do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI), referente ao **1º semestre do ano letivo de 2027 da Uern**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição da/o candidata/o neste certame implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das disposições normativas didático-pedagógicas existentes na Uern.

1.2. Será desclassificada/o a/o candidata/o que não atender a qualquer requisito, procedimento ou prazo estabelecido neste ou em futuros editais referentes a este certame.

1.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>).

1.4. A Uern não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da/o candidata/o, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.5. Ao se inscrever, a/o candidata/o concorda com a divulgação de seu nome completo, carga horária aproveitável, média dos componentes curriculares aproveitáveis, data de nascimento, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou média das notas do Enem, conforme aplicável, sendo esses os dados necessários para a realização da análise e classificação neste processo seletivo. A divulgação desses dados terá finalidade exclusiva de apresentar os resultados relativos a este certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

2 - DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS NÃO INICIAIS

2.1. O Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI), previsto na Resolução nº 07/2026 - Consepe, destina-se ao preenchimento de vagas existentes, na modalidade presencial, distribuídas nas formas de: Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno (graduadas/os em curso de nível superior que deseje obter novo título; ou ex-discente da Uern, cujo cancelamento de curso ocorreu por abandono, decurso de prazo máximo para conclusão, ou insuficiência de desempenho acadêmico).

2.1.1. **Transferência Interna:** Destinada a discentes da Uern com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, formato de oferta, grau acadêmico ou curso, e que satisfaça aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares do curso de graduação de origem na Uern;
- b) Não ter ingressado no curso de origem por meio do PSVNI (Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;
- c) Ter integralizado no mínimo 10% e no máximo 50% da carga horária total de **atividades curriculares obrigatórias** do curso ao qual está vinculado;
- d) Ter integralizado o mínimo de 50% da carga horária prevista de **atividades complementares** do curso ao qual está vinculado;
- e) Estar matriculada/o em componentes curriculares do curso de graduação de origem e possuir frequência regular superior a 60% dos componentes curriculares de sua estrutura curricular de origem previstos para o respectivo semestre letivo.

2.1.2. **Transferência Externa:** Destinada à/ao discente proveniente de outra Instituição de Ensino Superior de origem nacional que pretenda dar sequência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares na instituição de origem;

- b) Ser proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho competente;
- c) Não estar com a matrícula trancada na IES de origem;
- d) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculada/o na instituição de origem.

2.1.3. Retorno:

a) Destinado a **graduadas/os (portador de diploma)** em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de novo título.

b) Destinado a **ex-discente** da Uern que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado, cujo cancelamento do vínculo tenha ocorrido no período de 2022.1 a 2026.2 motivado por abandono de curso, decurso de prazo máximo para conclusão do curso ou insuficiência de desempenho acadêmico, conforme hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 239 do Regulamento de Cursos de Graduação - RCG (Resolução nº 07/2026 - Consepe).

2.1.3.1. **Não** será permitido à/ao candidata/o apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

3 - DAS VAGAS DO PSVNI

3.1. O número de vagas ofertadas no presente certame está disposto no **Anexo I** deste Edital.

4 - DA INSCRIÇÃO NO PSVNI

4.1. A inscrição no PSVNI deverá ser efetuada de forma virtual, **das 08h do dia 15 de outubro até às 23h59 do dia 28 de outubro de 2026**, horário oficial de Brasília.

4.2. Para efetivação da inscrição no certame, a/o candidata/o deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva forma de concorrência

(descritos no item 5 deste Edital), em **arquivos separados, no formato pdf**, e enviá-los, em único e-mail, para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo II** deste Edital, identificados com o nome completo da/o candidata/o, o curso e campus pretendidos.

4.3. **Não será aceito o envio de arquivos compactados** por meio de ferramentas do tipo zip ou similares, bem como o compartilhamento de arquivos por via de **Google Drive ou similares**.

4.4. O envio de documentos de maneira diferente da prevista neste Edital, bem como o não envio e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará **eliminação** automática da/o candidata/o.

4.5. A/O candidata/o concorrerá a **uma única vaga**, devendo escolher: curso, campus, turno e forma de concorrência, de acordo com o item 3.1 deste Edital.

4.6. **Não** será realizada, sob qualquer hipótese, inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

➤ Para Transferência Interna:

- a) Histórico escolar atualizado da/o discente;
- b) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia. (**Dispensadas quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem*);
- c) Formulário de Inscrição (**Disponível no **Anexo III** deste Edital*).

➤ Para Transferência Externa de IES de origem nacional:

- a) Comprovante de regularidade de matrícula;

- b) Histórico escolar atualizado, constando todas as notas obtidas pela/o candidata/o nas disciplinas. (**Não será computada carga horária de disciplina que não possua o registro de notas*);
- c) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos e devidamente autenticados pela instituição de origem, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia;
- d) Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;
- e) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem (**Documento institucional que contém as regras que indicam como são realizadas as atividades avaliativas e o cálculo da média dos componentes curriculares*);
- f) Documento que contenha a matriz curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para integralização;
- g) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário*/ **transferência bancária**, na conta de titularidade de **Uern/fundo Proeg**, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil, **OU** via **PIX** para chave: proeg@uern.br na conta de titularidade de **Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern**, (**Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário; **A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida à/o candidata/o*);
- h) Documento comprobatório do ingresso no Ensino Superior mediante processo seletivo válido;

- i) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- k) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (**Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE*):
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)). (**Serão dispensadas/os da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), as/os candidatas/os estrangeiras/os; as/os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 04/10/2008); as/os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 04/10/1956); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e as/os que perderam os direitos políticos*);
- l) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);
- m) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- n) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- o) Documento oficial de identificação com foto – RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido;
- p) Formulário de Inscrição (**Disponível no Anexo III deste Edital*).

➤ **Para Retorno:**

DE GRADUADA/O (PORTADOR DE DIPLOMA):

- a) Diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida;
- b) Histórico escolar atualizado, constando todas as notas obtidas pela/o candidata/o nas disciplinas. (**Não será computada*

carga horária de disciplina que não possua o registro de notas);

c) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos e devidamente autenticados pela instituição de origem, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia;

d) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem (**Documento institucional que contém as regras que indicam como são realizadas as atividades avaliativas e o cálculo da média dos componentes curriculares*), dispensado no caso de ser a Uern;

e) Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, dispensada no caso de ser da Uern;

f) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário*/ **transferência bancária**, na conta de titularidade de **Uern/fundo Proeg**, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil, **OU** via **PIX** para chave: proeg@uern.br na conta de titularidade de **Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern**, (**Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário; **A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida à/ao candidata/o*);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

i) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (**Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE*):

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)). (**Serão dispensadas/os da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), as/os candidatas/os estrangeiras/os; as/os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 04/10/2008); as/os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 04/10/1956); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e as/os que perderam os direitos políticos*);

- j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);
- k) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- l) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- m) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).
- n) Formulário de Inscrição (**Disponível no **Anexo III** deste Edital*).

DE EX-DISCENTE DA UERN:

- a) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados;
- b) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário*/ **transferência bancária**, na conta de titularidade de **Uern/fundo Proeg**, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil, **OU** via **PIX** para chave: proeg@uern.br na conta de titularidade de **Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern**, (**Não será considerado válido o comprovante de depósito*

*efetuado via envelope bancário; **A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida à/ao candidata/o);*

c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);

d) Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela Dirca;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (**Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE*):

[\(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>\)](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)). *(Serão dispensadas/os da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), as/os candidatas/os estrangeiras/os; as/os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 04/10/2008); as/os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 04/10/1956); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e as/os que perderam os direitos políticos);*

f) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

g) Formulário de Inscrição (*disponível no **Anexo III** deste Edital*);

6 - DO CRITÉRIO DE CORTE PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. O presente certame utilizará, para **Transferência Interna e Transferência Externa**, critérios limitadores para análise documental das/os candidatas/os.

6.2. Para as vagas destinadas à **Transferência Interna**, serão avaliados apenas os documentos de até 10 vezes o número de vagas disponíveis para esta forma de concorrência para determinado curso, campus, turno e grau acadêmico.

6.2.1. Caso o número de inscrições não atinja o limite estabelecido no item 6.2, serão avaliados os documentos correspondentes à totalidade das inscrições efetivadas.

6.2.2. Em caso de aplicação do critério de corte, disposto no item 6, as/os candidatas/os classificadas/os em número superior ao limite estabelecido no item 6.2 serão automaticamente **eliminadas/os**.

6.2.3. O critério de corte mencionado no item 6.2 será estabelecido exclusivamente pela ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), constante no histórico da/o candidata/o.

6.2.4. Ocorrendo o empate na classificação entre as/os candidatas/os à vaga de um mesmo curso, campus, turno e grau acadêmico para forma de **Transferência Interna**, terá preferência a/o candidata/o que possuir a idade mais avançada.

6.3. Para as vagas destinadas à **Transferência Externa**, serão avaliados apenas os documentos de até 10 vezes o número de vagas disponíveis para esta forma de concorrência para determinado curso, campus, turno e grau acadêmico.

6.3.1. Caso o número de inscrições não atinja o limite estabelecido no item 6.3, serão avaliados os documentos correspondentes à totalidade das inscrições efetivadas.

6.3.2. Em caso de aplicação do critério de corte, disposto no item 6, as/os candidatas/os classificadas/os em número superior ao limite estabelecido no item 6.3 serão automaticamente **eliminadas/os**.

6.3.3. O critério de corte mencionado no item 6.3 será estabelecido pela ordem decrescente da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), podendo, a critério da/o candidata/o, ser considerada a nota de qualquer uma das três últimas edições deste Exame (2023, 2024 ou 2025).

6.3.3.1. Caberá exclusivamente à/ao candidata/o que participou de mais de uma edição do Enem (2023, 2024 e/ou 2025) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no ato do preenchimento do formulário de inscrição deste processo seletivo (disponível do **Anexo III**).

6.3.3.2. No formulário de inscrição (disponível do **Anexo III**), o preenchimento dos campos relativos ao ano do Enem e ao número de inscrição não é obrigatório e pode ser deixado em branco. No entanto, a ausência dessas informações poderá

resultar na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo caso seja aplicado o disposto no item 6.3.

6.3.4. O processo de classificação das/os candidatas/os, para fins da possível análise documental tratada no item 6.3 deste edital, será realizado pelo Setor de Admissão Acadêmica - Dirca/Proeg, através de consulta ao banco de dados do Enem/Inep, com base na edição e número de inscrição informados pela/o candidata/o no ato da inscrição.

6.3.4.1. A classificação será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do Enem escolhida pela/o candidata/o, utilizando-se a média aritmética das notas por ela/ele atingidas nas provas da referida edição.

6.3.5. A inserção **incorreta** dos números de CPF, de inscrição do Enem e/ou do ano de realização do Enem no formulário de inscrição do PSVNI/Uern 2027.1 acarretará a **eliminação da/o candidata/o no certame**.

6.3.6. Ocorrendo o empate na classificação entre as/os candidatas/os à vaga de um mesmo curso, campus, turno e grau acadêmico para **Transferência Externa**, terá preferência a/o candidata/o que possuir, na seguinte ordem:

1º) maior nota obtida na prova de Redação;

2º) idade mais avançada.

6.4. Para a forma de concorrência **Retorno** (de graduada/o (portador de diploma) ou de ex-discente), **não** haverá critério de corte para análise documental, sendo a documentação de todas/os as/os candidatas/os inscritas/os analisada.

7 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Ultrapassada a fase de corte de análise documental, disciplinada no item 6 deste Edital, a classificação das/os candidatas/os no PSVNI obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes curriculares aproveitáveis para o curso pretendido.

7.2. As atividades extracurriculares (ou complementares) e os componentes eletivos **não serão aproveitadas** em nenhuma etapa deste processo de seleção para fins de classificação da/o candidata/o.

7.3. A carga horária de componentes curriculares cursados em instituições estrangeiras e aproveitadas na instituição de origem da/o candidata/o **não** será

computada para fins deste certame.

7.4. Caso a/o candidata/o seja proveniente de curso na modalidade Educação a Distância (EaD), **a carga horária aproveitável do curso de origem será limitada ao percentual de carga horária de EaD previsto no Projeto Pedagógico do curso de graduação pretendido na Uern.**

7.5. Cabe à direção da Unidade Universitária constituir comissão avaliadora, a fim de proceder à seleção e classificação das/os candidatas/os, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.

7.6. A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitáveis deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern.

7.7. A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido pela/o candidata/o.

7.8. Havendo empate na classificação entre candidatas/os, o desempate ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:

- 1º) Que o curso de origem pertença a IES pública;
- 2º) Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitáveis; e
- 3º) Idade mais avançada.

7.9. Após a seleção e classificação disciplinada no item 7 deste Edital, caberá à secretaria da faculdade ou à secretaria do campus avançado encaminhar à Proeg a relação das/os candidatas/os classificadas/os, para publicação do resultado parcial do PSVNI.

7.10. Os processos das/os candidatas/os somente deverão ser enviados à Proeg **após o final do período de recurso**, tratado no item 8 deste Edital.

8 - DO RECURSO

8.1. Eventual recurso contra o resultado parcial deverá ser enviado, de forma virtual, das **08h do dia 27 até às 23h59 do dia 30 de novembro de 2026** (horário de Brasília), **exclusivamente** para o endereço eletrônico que a/o candidata/o enviou os documentos para inscrição no certame.

8.1.1. O recurso deve conter, no máximo, 05 (cinco) laudas.

8.2. Cabe à direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à análise dos recursos contra o resultado parcial.

8.2.1. Caberá à comissão julgadora analisar o recurso apresentado pela/o candidata/o e emitir a decisão final.

8.3. A comissão julgadora deverá emitir a decisão final até o **dia 03 de dezembro de 2026**.

8.4. Após a análise do recurso, caberá à secretaria da Unidade Universitária publicizar o resultado dos recursos, seja através de edital ou envio diretamente à/ao impetrante.

8.5. Não será aceito, pela comissão julgadora, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo.

8.6. Após o período de recurso, caberá à secretaria da faculdade ou do campus avançado encaminhar à Proeg a lista de classificadas/os, para publicação do resultado final do certame.

9 - DOS RESULTADOS

9.1. O **resultado parcial** do PSVNI 2027.1 será divulgado no Jornal Oficial da Uern ([JOURN](http://journ.uern.br)) e no portal eletrônico da Uern para o PSVNI (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvni/>), no **dia 27 de novembro de 2026**.

9.2. O **resultado final** do PSVNI 2027.1 será divulgado no Jornal Oficial da Uern ([JOURN](http://journ.uern.br)) e no portal eletrônico da Uern para o PSVNI (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvni/>), no **dia 08 de dezembro de 2026**.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Compete exclusivamente à/ao candidata/o se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao PSVNI 2027.1, divulgadas no Jornal Oficial da Uern ([JOURN](http://journ.uern.br)) e no portal eletrônico da Uern para o PSVNI (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvni/>).

10.2. Constatada a participação de uma/um candidata/o no processo seletivo

em mais de um curso ou forma de concorrência, serão tornados sem efeito os seus requerimentos, resultando em sua **exclusão automática do certame**.

10.3. A documentação exigida neste Edital para as formas de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação que a/o candidata/o esteja regularmente matriculada/o.

10.3.1. Entende-se por “regularmente matriculada/o” a/o discente que, de acordo com o artigo 193 do Regimento Geral da Uern, esteja matriculada/o em componentes curriculares no semestre vigente.

10.4. Para fins de transferência **interna e externa**, será aceito **exclusivamente** a documentação acadêmica do curso de graduação ao qual esteja regularmente matriculado.

10.4.1. Não serão considerados documentos solicitados no item 5 deste edital relativos às transferências **internas e externas**, pertencentes a outro curso de graduação, concluído ou não.

10.5. A aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, prioridade ou garantia de matrícula em componente(s) curricular(es) no semestre de ingresso, devendo a matrícula ser requerida pelo próprio discente, observada a disponibilidade de oferta de componentes curriculares pelo curso para o qual foi aprovado e a carga horária aproveitada no processo seletivo.

10.6. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.

10.7. De acordo com a Lei nº 12.089/2009, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior, devendo a Uern, na ocorrência desta situação, adotar os procedimentos estabelecidos na referida Lei.

10.8. Cabe à Proeg decidir sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

10.9. Eventual recurso contra o resultado final do certame poderá ser protocolado junto à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, por meio do endereço: ceg@uern.br, no **prazo contínuo de 05 (cinco) dias ininterruptos, a contar da publicação do resultado final** do certame.

10.10. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Das Vagas Ofertadas no PSVNI/Uern 2027.1;
- b) Anexo II - Dos e-mails para Envio de Documentos Necessários para Efetivação da Inscrição;
- c) Anexo III - Do Formulário de Inscrição.

10.11. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pela/o candidata/o. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão da/o candidata/o do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis

10.12. Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a **ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

10.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido apenas para o PSVNI 2027.1 da Uern.

Mossoró/RN, 14 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Rommel Wladimir de Lima

Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação

Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França

Diretor da Dirca / Proeg

TNM Me. José Rodrigues da Silva Neto

Chefe do Setor de Admissão Acadêmica

ANEXOS

Anexo I - [Das Vagas do PSVNI 2027.1](#);

Anexo II - [Dos e-mails para envio da documentação](#);

Anexo III - [Do formulário de inscrição](#).